

LEI Nº 3.827, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

"Institui o "Dia do Profissional de Educação Física".

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do município de Santa Fé do Sul o dia 1º de setembro, como o "Dia do Profissional de Educação Física".
- **Art. 2º.** Para a difusão do "Dia do Profissional de Educação Física" o Conselho Regional de Educação Física, da 4ª Região São Paulo CREF4, poderá promover em parceria com o Poder Legislativo, ato solene na Câmara Municipal, com entrega de medalhas aos profissionais da área e aos beneméritos, da ativa ou não.

Parágrafo único. As medalhas serão oferecidas pelo referido Conselho Regional.

- Art. 3º. O Dia do Profissional de Educação Física tem por objetivo:
- I conscientizar a população da fundamental importância da prática de atividades físicas, de maneira regular, sistematizada e orientada;
- II contribuir para a valorização do Profissional de Educação Física, bem como divulgar o seu importante papel na sociedade especialmente na área da saúde através de seus profissionais e também dos dirigentes da respectiva Secretaria Municipal;
- III informar sobre a importância da Educação Física nas escolas e creches da rede municipal de ensino, bem como parceria com as demais Secretarias Municipais, enfatizando o desenvolvimento afetivo, cognitivo, corporal, psíquico e sociocultural dos alunos e seus respectivos responsáveis;
- IV difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as técnicas utilizadas no aprimoramento da Educação Física, do esporte, da recreação e do lazer, promovendo a realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões, seminários, jornadas e simpósios.
- Art. 4º. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos.
- Art. 5°. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.



Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de março de 2019.

Ademir Maschio Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Alexandre Donisete Izeli Secretário de Administração